



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO AUDITORIA INTERNA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 , DE 30 DE AGOSTO DE 2007.

Dá nova redação ao artigo 3º da [Instrução Normativa AUDIN/MPU n.º 2, de 7 de dezembro de 2005](#).

O AUDITOR-CHEFE DA AUDITORIA INTERNA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 25 e 29 do Regimento Interno aprovado pela [Portaria PGR n.º 474, de 20 de dezembro de 1993](#), tendo em vista o disposto nos artigos 70 e 74 da [Constituição Federal](#) e no artigo 23, § 2º, da [Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993](#), e considerando que o exame, pela Auditoria Interna, dos autos de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares referidos no art. 143 da [Lei n.º 8.112, de 11.12.90](#), nos quais se tenha apurado e quantificado dano ao erário, é inócua, pela inviabilidade de persecução do ressarcimento, nos casos em que não há identificação do responsável;

considerando que as irregularidades que acarretam dano ao erário, a par da possibilidade de apuração pela Polícia Federal, nos termos do inciso I do § 1º do art. 144 da [Constituição Federal](#), são informadas ao Tribunal de Contas da União no relatório de auditoria de gestão, que integra os processos de tomada de contas anual (Decisão Normativa TCU n.º 81, de 06.12.06);

considerando que, de acordo com o art. 14 do [Decreto-Lei n.º 200, de 25.02.67](#), o trabalho administrativo deve ser racionalizado, mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco, resolve:

Art. 1º O artigo 3º da [Instrução Normativa AUDIN/MPU n.º 2, de 7 de dezembro de 2005](#), publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de dezembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º As unidades gestoras do Ministério Público da União deverão remeter à Auditoria Interna, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data da decisão proferida pela autoridade julgadora, os autos de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares referidos

no art. 143 da [Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), nos quais se tenha apurado e quantificado dano ao erário e identificado o responsável."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON ALVES SÁ TELES

[Publicada no DOU, Brasília, DF, 3 set. 2007. Seção 1, p. 95.](#)

MPF
Ministério Público Federal